

1.º Vogal Suplente: Célia Susana Santos Silva, Enfermeira do ACES da Arrábida;

2.º Vogal Suplente: Telma Gamito Pratas, Enfermeira do ACES da Arrábida.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.  
209736269

#### Aviso (extrato) n.º 9150/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Carla Alexandra Galdes Esteves, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e que se situa na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Susana Ermelinda Ferreira Santos — Enfermeira

1.º Vogal Efetivo: Cláudia Marina Silva Guerreiro — Enfermeira

2.º Vogal Efetivo: Maria Inês Marreiros Duarte Domingos — Enfermeira

1.º Vogal Suplente: Fernanda Manuela Lopes Pena — Enfermeira

2.º Vogal Suplente: Vera Sofia Graça Tiago Durão — Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209736471

### INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

#### Declaração de retificação n.º 758/2016

Por ter sido publicado com inexatidão do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2016, o despacho n.º 8816/2016, retifica-se que onde se lê:

«4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2015, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.»

deve ler-se:

«4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2016, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.»

14 de julho de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Dr. Rui Santos Ivo*.

209737265

## ECONOMIA

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Édito n.º 258/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção Geral de Energia e

Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN *Aérea a 30 KV*, para a LN 30 SJP- D 0184 Nagoselo do Douro IV; PT Aéreo 100 KVA, N.º 184 e rede BT, na freguesia de Nagoselo do Douro, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39120.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-07-07. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309736599

#### Édito n.º 259/2016

#### Processo EPU N.º 13985

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Gavião e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail *eletricos@dgeg.pt*, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *“Diário da República”*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento de Modificação de linha aérea a 60 kV (1413 L5 6530 00) LN60 6530 Belver 2 — Pracana, num troço de 822.34 metros, com origem no Apoio n.º 16 desta linha e término no Apoio n.º 18 da mesma linha (Modif. do apoio n.º 17), freguesia de Belver, concelho de Gavião, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8-07-2016. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.

309736585

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Despacho n.º 9417/2016

#### Organismo de Verificação Metrológica de Registadores de Temperatura

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Registadores de Temperatura, a Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, retificada pela declaração de retificação n.º 82/2009, de 22 de outubro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico dos Registadores de Temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados, refrigerados, congelados e cremes gelados e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a entidade INOVA — Instituto Tecnológico de Inovação dos Açores objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico no domínio dos Registadores de Temperatura, bem como a acreditação através dos Certificados n.º L068 e M0042, pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), do seu Laboratório segundo a NP EN ISO/IEC 17025:2005, no domínio da Temperatura, entre outros domínios.